

PORTARIA COREN/MT Nº. 189/2016

Designa a Jornalista Soraya Ludimila Medeiros, para exercer no Coren/MT o cargo em comissão de Assessor Analista II, exercendo a função de Comunicadora Social.

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas nos Art. 15 da Lei nº. 5.905/73 e Art. 42 do Regimento Interno do Coren-MT;

Considerando o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

Considerando a DECISÃO COREN-MT Nº 46/2016, que Dispõe sobre a regulamentação dos empregos em comissão no Coren/MT, tendo reestruturado cargos, funções, atribuições de cada cargo e salários dos empregados em comissão baixando ainda normas gerais para os conselhos regionais e dá outras providências;

Considerando as deliberações da 489ª Reunião Ordinária do Plenário do COREN-MT, realizada na data de 26/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Designar** a jornalista Soraya Ludimila Medeiros, RG Nº. 13452355-6795692, CPF Nº. 9545.511.291-00, para exercer no Coren/MT o cargo em comissão de Assessor Analista II, com a função de Comunicadora Social e atribuições especificadas na Decisão 46/2016 e Anexos;

Art. 2º. - Atribuir a remuneração de R\$ 3.460,37 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) mensal, valor estipulado na Tabela descrita do Anexo II da Decisão 46/2016 equivalente ao cargo e carga horária nomeada;

Art. 3º. – A função será desempenhada vinculada ao Setor de Comunicação Social, nos termos do art. 48, X do regimento interno;

Art. 4º. - Estabelecer o cumprimento da Carga Horária de 20 horas semanais no exercício da função;

Art. 5º - Fara jus ainda o empregado a auxílio transporte integral e auxílio refeição nos dias que houver necessidade de cumprir carga horária diária acima de 6 horas;

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2016, devendo ser publicada na Imprensa Oficial para que surta os efeitos legais necessários.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2016.



Marilza Helena Rodrigues Viana
COREN-MT-63799
Presidente em exercício